

**Portaria n.º 605/2009**

de 4 de Junho

Pela Portaria n.º 703/2007, de 8 de Junho, foi concessionada à Associação de Caçadores de São Vicente e anexas a zona de caça associativa de São Vicente I (processo n.º 4562-AFN), situada no município de Montemor-o-Novo.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de um prédio rústico.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

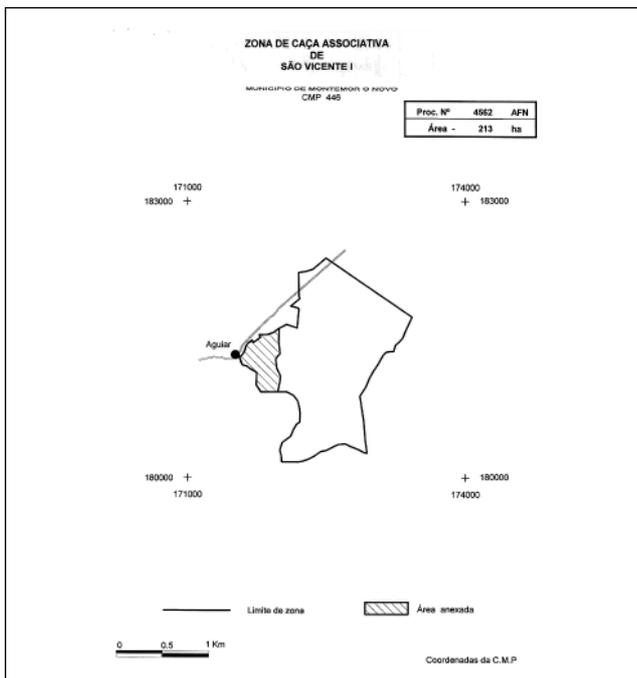
Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É anexado à presente zona de caça o prédio rústico denominado «Bandôga», sito na freguesia de Cabrela, município de Montemor-o-Novo, com a área de 21 ha, ficando a mesma com a área total de 213 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A actividade cinegética em terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza até um máximo de 10% da área total da zona de caça.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 25 de Maio de 2009. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 26 de Maio de 2009.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

**Portaria n.º 606/2009**

de 4 de Junho

Pela Portaria n.º 1202/2007, de 19 de Setembro, foi criada a zona de caça turística de Montes e Serras (processo n.º 4719-AFN), situada no município de Silves e concessionada a Vivaldo's Serra, Unipessoal, L.ª

A concessionária requereu agora a anexação de outros prédios rústicos à citada zona de caça, tendo simultaneamente solicitado a alteração da sua denominação social.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

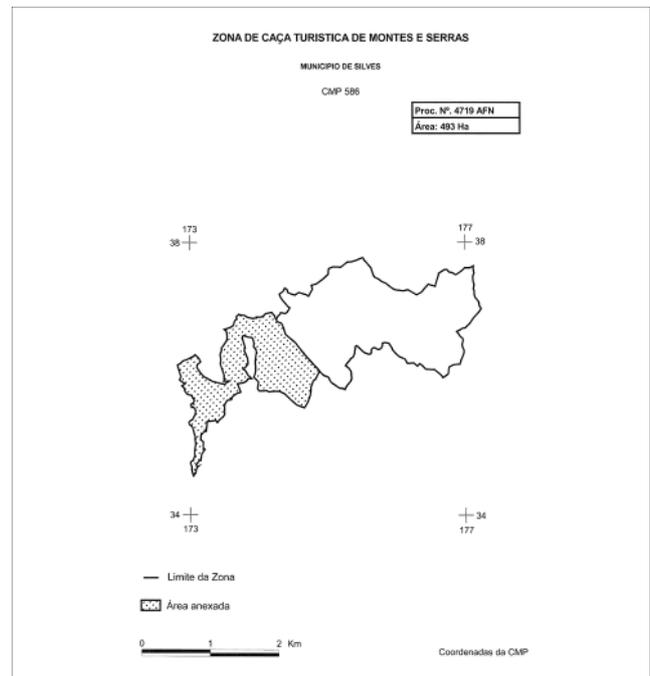
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º A concessionária da presente zona de caça passa a denominar-se Natura XXI, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua de Almeida Garrett, 11, 8400-394 Lagoa.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia e município de Silves, com a área de 166 ha, ficando a mesma com a área total de 493 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 26 de Maio de 2009.



**Portaria n.º 607/2009**

de 4 de Junho

Pela Portaria n.º 969/2007, de 22 de Agosto, foi renovada a zona de caça turística das Herdades do Postoro e